

## Política Corporativa Gestão de Riscos de Terceiros

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes no processo da supervisão da gestão do risco operacional decorrente dos acordos e da prestação de serviços relevantes pelos fornecedores:

- Qualquer acordo com fornecedores para contratação de serviços ou atividades de terceirização contém risco de diferentes naturezas, de acordo com as características dos serviços contratados, como:
  - Possível perda de controle sobre os processos terceirizados;
  - Possibilidade de ser acionamento jurídico, como réu em questões trabalhistas contra a terceirizada;
  - Aumento da dependência de terceiros para a prestação de serviços essenciais;
  - Possibilidade de afetar uma atividade relevante da empresa;
  - Acesso a informações confidenciais e dados sensíveis;
  - Envolvimento de um processo crítico, definido como tal nos planos de continuidade de negócios da empresa.
- 2. As empresas do Grupo Elopar, a fim de gerenciar o risco do relacionamento com seus fornecedores, dispõe de um conjunto de regras para:
  - Regular a relação com os fornecedores;
  - Estabelecer os princípios básicos a considerar nos acordos com fornecedores;
  - Ter estratégia para determinar quais atividades podem ser terceirizadas;
  - Fornecer diretrizes de atuação com a finalidade de dispor mecanismos adequados para controlar os riscos associados;
  - Definir cláusulas contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional.
- 3. Todo fornecedor finalista da RFP (Request for Proposal, ou seja, Solicitação de Proposta) para prestação de serviço e qualquer parceiro de negócio deverá ser submetido ao processo de Due Diligence, ou seja, diligência prévia.
- 4. São contratados fornecedores cujas práticas de gestão estejam em linha com os preceitos do Código Corporativo de Conduta Ética da Companhia.
- 5. As empresas classificadas como de risco alto e não aprovadas pela alçada competente serão incluídas em uma lista de fornecedores/parceiros para que não participem mais de RFP's ou procedimentos de parcerias.
- 6. Terceiros, parceiros e fornecedores com participação constatada em atos não conformes às políticas do Grupo Elopar e da Administração Pública, são passíveis de encerramento do contrato de prestação de serviços. Além disso, outras medidas podem ser adotadas dependendo da gravidade da infração e dos danos causados, como, mas não limitados a: multas, boletins de ocorrência, entre outros. Todas as políticas de Administração Públicas citadas anteriormente estão inclusas na Política Corporativa de Combate à Corrupção.



- 7. Não podem ser terceirizados serviços relacionados a gestão de riscos, gestão de tesouraria, gestão do processo de fraudes, gestão de processos relacionados à concessão de créditos e/ou gestão do processo de "venda" de produtos e/ou serviços.
- 8. Permite-se a terceirização de serviços de tecnologia e suporte as atividades de gestão mencionadas no item 7.
- 9. Assegurar e disseminar, na Cadeia de Suprimentos, o combate à erradicação do trabalho infantil, trabalho forçado, assédio, discriminação, apoio aos direitos trabalhistas, à diversidade, o respeito e a proteção dos Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos.
- 10. Os terceiros prestadores de serviço ou fornecedores, devem garantir que os acessos, sistemas, e as informações sob sua responsabilidade, estejam adequadamente protegidas de ataques, intrusão ou vazamento cyber e segurança da informação.
- 11. As exceções a esta Política devem ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.